PROJETO DE LEI Nº 152/15

Dispõe sobre a concessão de gratuidade para Idosos e Portadores de Deficiência Física em estacionamentos de Zona Azul do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a gratuidade nos estacionamentos de Zona Azul do Município do Salvador às pessoas idosas e pessoas com deficiência proprietários de veículos.

Art. 2º Serão concedidos pelo poder público municipal adesivos de sinalização nos veículos de pessoas idosos e com deficiência do Município do Salvador.

Art. 3º A concessão de gratuidade só poderá ser emitida de acordo com o Art. 1º e para veículos com placa do Município do Salvador.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.

LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Conforme determina a Lei Orgânica do Município do Salvador no Art. 179. Compete ao Município, à família e a sociedade, o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, também no Art. 180. É dever de o Município assegurar aos deficientes físicos a plena inserção na vida econômica e social, criando mecanismos para o total desenvolvimento de suas potencialidades, inclusive, mediante:

...

III - facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

E, ainda na mesma Lei no Art. 7º Ao Município do Salvador compete:

...

XXXI - amparar a maternidade, a infância, a adolescência, os idosos, os deficientes e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais no âmbito do Município;

Por fim, a Proposição encontra-se instruída com os argumentos necessários à sua efetivação, esperando contar com o apoio de nossos pares para que este Projeto de Lei seja aprovado por esta Casa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.

LEANDRO GUERRILHA